

**Conselho Municipal de Turismo de Guaçuí-ES  
(COMTURG)**

Ofício nº 06/2024.  
Guaçuí-ES, 18/10/2024.

O conselho Municipal de Turismo de Guaçuí-ES, vem por meio deste documento, manifestar-se sobre o pedido do Produtor Caio Favel inscrito sob CPF: 205.639.697-17, da empresa privada Favel Produções, inscrita no Cnpj, nº 45.862.053/0001-35 para realização do evento denominado LOCKED, que tem a data sugerida para dia 14 e 15 de dezembro de 2024, na localidade do Cristo Redentor em Guaçuí-ES, com horário de início 14h e término às 02h da madrugada.

Este Conselho esclarece que com opinião e votos dos membros ativos decidiu que: Não temos pretensões de embargar ou impedir a realização do evento, com tanto que o responsável siga as ressalvas ditas aqui em ofício pelo Conselho Municipal de Turismo, onde por lei, somos, deliberativos, consultivos e fiscalizadores.

Ressalvas elaboradas por conselheiros que compõe o quadro COMTURG.

- 1º** A produção do evento tem que garantir a segurança no evento total, como meio de evitar qualquer depredação de nosso monumento e a área abrangente que compõe seu espaço.
- 2º** Proibir qualquer tipo de fogos de artifício ou execuções pirotécnicas com fogo ou chamas que possam causar qualquer tipo de incêndio, já que estamos em período de estiagem e temos matas e casas perto do local.
- 3º** Garantir que nenhum veículo trafegue nas áreas de gramado do Monumento para não ter uma degradação do solo e gramado durante o evento.
- 4º** Finalização do evento às 00:00 (meia noite), por ser no ponto central da cidade e mais alto e por não contarmos com medidor de decibéis, pode trazer transtorno aos moradores.
- 5º** Não sendo uma área apropriada, como casa de show e Centro de eventos, pedimos ao poder público local que faça um Dam de cobrança de taxa prevista pela lei orgânica municipal ao Produtor de evento e que seja destinada ao fundo municipal de turismo. E que o mesmo possa fazer cobrança de ingressos, já que se está falando de um ponto turístico acessível e de cunho de visitação aberta a toda população.
- 6º** Garantir a total limpeza de toda área após a realização do evento.
- 7º** Garantir que toda instalação de barracas, palcos e adjacentes, não danifique qualquer parte usada do ponto turístico.
- 8º** O produtor tem a responsabilidade de assumir qualquer efeito contrário e arcar com despesas de reparos a qualquer danificação que esteja sendo ditas pelo Conselho Municipal de Turismo de Guaçuí-ES. O CONTRATE DEVE ESTAR de acordo com as ressalvas desse conselho e reconhecer firma e enviar ao conselho no prazo de 10 dias uteis, ofício com assinatura e dizendo que está de acordo.

**O COMTURG, tem o papel fundamental de incentivar, dialogar e fiscalizar qualquer demanda municipal que tenha o papel para o desenvolvimento no setor turístico. Sabemos que o turismo de evento é de suma importância em nosso município como fomentação da cultura e desenvolvimento do turismo financeiro, por tanto nos botamos a disposição para ouvir e esclarecer quaisquer demandas.**

---

**GUILHERME MENDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAÇUÍ-ES  
(COMTURG)**